

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
Praca Uvarana, 150 - Centro - CEP: 87.235-000  
Fone/Fax: 43-3674.1109 - 3674.1560 - CNPJ: 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
Processo dispensa N.º 40/2023

Ratifico por este termo a licitação modalidade Processo dispensa para Aquisição de equipamentos para atendimento à Resolução SESA/860/2022 - Qualificação da Atenção Primária e - Resolução SESA/870/2021 - Aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional. Em favor de:

GRAPAZ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA  
CNPJ 37.122.484/0001-51  
RUA PERUÍBE, 1024 - CEP: 87202382 - BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES CIDADE/UFS: Cianorte/PR

O custo total será de R\$ 6.410,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Dez Reais), com base na lei federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer da assessoria jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o processo n.º 90/2023.

Indianópolis/PR, 10/11/2023.

Juliano Trevisan Cordeiro  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de São Tomé**  
CNPJ 75.381.178/0001-29  
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280  
e-mail: pmstome@pmto.pr.gov.br  
CEP 87220-000 - PARANÁ

**PORTRARIA N.º 3.200/2023**

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias regulamentares ao Servidor Municipal FABIO ZUBIOLI referente ao período de trabalho compreendido entre 10/02/2022 a 09/02/2023, para serem gozadas entre os dias 20/11/2023 a 19/12/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

*Ocelio Cesar Ferreira Leite*  
Ocelio Cesar Ferreira Leite  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Japurá**  
Avenida Bolívar, 363 - Centro - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300  
e-mail: contabilidade@pmj.pv.gov.br - CEP: 75.725-000 - Japurá/PR  
**Estado do Paraná**

**DECRETO N.º 181/2023**

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 038 de 18/10/2022.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do SERVICO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, dessa cidade de Japurá, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$77.500,00 (setenta e sete mil e cem reais), para atender despesas não previstas no orçamento original com recursos ordinários (Líveis).

04 SERV. AUTONÔMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO Acréscimo 12.500,00

17.12.0022.2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 3.90.90.30.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMAÇÃO 18.00.00.000 Recursos Ordinários (Líveis)

04 SERV. AUTONÔMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO Acréscimo 65.000,00

17.512.0022.2001 CONSORCIO - CISMAE 3.3.72.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110.0007 Recursos Ordinários (Líveis)

04 SERV. AUTONÔMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO Acréscimo 00076 Recursos Ordinários (Líveis)

Art. 2º - Como recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado os seguintes recursos:

1 - Cancelamento das seguintes dotações no valor de R\$47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais):

04 SERV. AUTONÔMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO Amlação 3.000,00

17.12.0022.2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 3.9.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMAÇÃO 13.000.000 Recursos Ordinários (Líveis)

04 SERV. AUTONÔMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO Amlação 500,00

17.12.0022.2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 3.9.90.30.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMAÇÃO 15.00076 Recursos Ordinários (Líveis)

Art. 3º - As dotações mencionadas no artigo anterior, serão utilizadas para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, ficando o restante da dotação original mantida.

Art. 4º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar, ficará sujeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares.

Art. 5º - O Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de novembro de 2023.

Cianorte, PR, 10 de novembro de 2023.

**RESOLUÇÃO N.º 111/2023**

O PRESIDENTE DO CONSELHO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NORDESTINO DO PARANÁ – CICENOP, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar na Tabela de Procedimentos do CICENOP anexo VII resolução 047/2023 de 19/06/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO VII – TABELA 34 DE PROCEDIMENTOS DO CICENOP**

| CLASSIFICAÇÃO    | DESCRIÇÃO  | VALOR        | DE | PARA |
|------------------|--|--------------|----|------|
| 6556 08.01.001-0 | AUXÍLIO DE CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO E PERNOITE DE PACIENTE     | 91,52 101,10 |    |      |
| 5039 08.03.004-4 | AUXÍLIO DE CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO E PERNOITE DE ACOMPANHANTE | 91,52 101,10 |    |      |

Art. 2º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de novembro de 2023.

Cianorte, PR, 10 de novembro de 2023.

Marco Antônio Franzato  
Presidente  
Original assinado no presunto

Cicenop  
Conselho Públco Intermunicipal do Centro Nordestino do Paraná  
Fone: (44) 3635-1400 - www.cicenop.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO N.º 111/2023**

O PRESIDENTE DO CONSELHO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NORDESTINO DO PARANÁ – CICENOP, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar na Tabela de Procedimentos do CICENOP anexo VII resolução

047/2023 de 19/06/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO VII – TABELA 34 DE PROCEDIMENTOS DO CICENOP**

| CLASSIFICAÇÃO    | DESCRIÇÃO  | VALOR        | DE | PARA |
|------------------|--|--------------|----|------|
| 6556 08.01.001-0 | AUXÍLIO DE CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO E PERNOITE DE PACIENTE     | 91,52 101,10 |    |      |
| 5039 08.03.004-4 | AUXÍLIO DE CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO E PERNOITE DE ACOMPANHANTE | 91,52 101,10 |    |      |

Art. 2º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de novembro de 2023.

Cianorte, PR, 10 de novembro de 2023.

Marco Antônio Franzato  
Presidente  
Original assinado no presunto

Cicenop  
Conselho Públco Intermunicipal do Centro Nordestino do Paraná  
Fone: (44) 3635-1400 - www.cicenop.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO N.º 111/2023**

O PRESIDENTE DO CONSELHO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NORDESTINO DO PARANÁ – CICENOP, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar na Tabela de Procedimentos do CICENOP anexo VII resolução

047/2023 de 19/06/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO VII – TABELA 34 DE PROCEDIMENTOS DO CICENOP**

| CLASSIFICAÇÃO    | DESCRIÇÃO  | VALOR        | DE | PARA |
|------------------|--|--------------|----|------|
| 6556 08.01.001-0 | AUXÍLIO DE CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO E PERNOITE DE PACIENTE     | 91,52 101,10 |    |      |
| 5039 08.03.004-4 | AUXÍLIO DE CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO E PERNOITE DE ACOMPANHANTE | 91,52 101,10 |    |      |

Art. 2º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de novembro de 2023.

Cianorte, PR, 10 de novembro de 2023.

Marco Antônio Franzato  
Presidente  
Original assinado no presunto

Cicenop  
Conselho Públco Intermunicipal do Centro Nordestino do Paraná  
Fone: (44) 3635-1400 - www.cicenop.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO N.º 111/2023**

O PRESIDENTE DO CONSELHO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NORDESTINO DO PARANÁ – CICENOP, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar na Tabela de Procedimentos do CICENOP anexo VII resolução

047/2023 de 19/06/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO VII – TABELA 34 DE PROCEDIMENTOS DO CICENOP**

| CLASSIFICAÇÃO    | DESCRIÇÃO  | VALOR        | DE | PARA |
|------------------|--|--------------|----|------|
| 6556 08.01.001-0 | AUXÍLIO DE CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO E PERNOITE DE PACIENTE     | 91,52 101,10 |    |      |
| 5039 08.03.004-4 | AUXÍLIO DE CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO E PERNOITE DE ACOMPANHANTE | 91,52 101,10 |    |      |

Art. 2º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de novembro de 2023.

Cianorte, PR, 10 de novembro de 2023.

Marco Antônio Franzato  
Presidente  
Original assinado no presunto

Cicenop  
Conselho Públco Intermunicipal do Centro Nordestino do Paraná  
Fone: (44) 3635-1400 - www.cicenop.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO N.º 111/2023**

O PRESIDENTE DO CONSELHO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NORDESTINO DO PARANÁ – CICENOP, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar na Tabela de Procedimentos do CICENOP anexo VII resolução

047/2023 de 19/06/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO VII – TABELA 34 DE PROCEDIMENTOS DO CICENOP**

| CLASSIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO | VALOR | DE | PARA |
| --- | --- | --- | --- | --- |



<tbl\_r cells="5" ix="3" maxcspan="1" max

**LEI nº 1.924**, de 9 de novembro de 2023.

Autoria: Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO VISANDO DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022 QUE INSTITUIU O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

**Art. 1º** Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem.

**Art. 2º** Considera-se piso salarial para os fins desta Lei, o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

**Art. 3º** O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

**Art. 4º** A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

**Art. 5º** Compete, exclusivamente, à União, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, custear os valores a título de Assistência Financeira Complementar para cumprimento das finalidades desta Lei, não sendo Município responsável nem obrigado pelo custeio de tais repasses, em caso de extinção ou não efetivação dos repasses pela União.

**Parágrafo único.** O Município poderá adotar as memórias de cálculo da plataforma Investus ou outra que vier a substituí-la, nos repasses efetuados pelo Ministério da Saúde, seja para cargas horárias, cálculos dos valores repassados, destinatários dos recursos, reflexos, incidências e encargos, entre outros, desde que possuam conformidade com a decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222.

**Art. 6º** O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Municipal nº 1.710/2019.

**Parágrafo único.** Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Municipal nº 989, de 24 de julho de 2006; Lei nº 1.017, de 18 de dezembro de 2006 e Lei nº 1.507, de 02 de julho de 2015.

**Art. 7º** Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União poderão ser destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

**Art. 8º** A autorização instituída pela presente lei, destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário (ou especial), até o valor necessário ao cumprimento das respectivas despesas, abrangendo o Exercício Financeiro de 2023 e seguintes, limitada e vinculada aos repasses financeiros efetuados pela União.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato,  
Aos 9 de novembro de 2023.

**LEI nº 1.925**, de 9 de novembro de 2023.

Autoria: Executivo Municipal

**DISPÔE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, FIRME CONVÉNIO COM A EMPRESA COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ, PARA FINS DE REPARO E RECAPEAMENTO EM VIAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

**Art. 1º** Por questão de necessidade pública de reparo ou recapeamento de vias públicas urbanas e rurais municipais, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia Melhoramentos Norte do Paraná, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 61.082.962/0001-21, zona Rural da Jussara, Estado do Paraná, CEP 87.230-000 – Município de Jussara, Estado do Paraná.

**Art. 2º** O convênio de que trata o art. 1º desta lei tem por finalidade receber o repasse de recursos financeiros destinados ao Município de Jussara, Estado do Paraná, suficientes para custear parte dos valores a serem investidos na aquisição de materiais para reparo, e se necessário para o recapeamento de vias públicas municipais, principalmente em trechos da Rua Engenheiro Beltrão e Avenida Doutor Gastão Vidalig.

**Art. 3º** A doação para custear a restauração das vias públicas municipais, tem como fator gerador o intenso tráfego de veículos de transporte de cana-de-açúcar e álcool no perímetro urbano da cidade de Jussara, Estado do Paraná.

**Art. 4º** Considerando que os recursos para custeio da restauração de parte das vias públicas serão repassados por empresa privada, fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Financeiro de 2023, para atendimento da seguinte dotação orçamentária a ser criada:

| Ser.   | Org. | Unid.         | Funcional Programática | Fonte   | Nomenclatura | Cat. Eco       | Valor          |
|--------|------|---------------|------------------------|---|--------------|----------------|----------------|
| 05     | 005  | 1545200032012 | 31963                  | Manejamento das Atividades dos Serviços Urbanos | 3.3.90.30    | R\$ 200.000,00 |                |
| TOTAL: |      |               |                        |   |              |                | R\$ 200.000,00 |

**Art. 5º** Para cobertura do crédito descrito no art. 4º desta lei, serão utilizados recursos provenientes do Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso nº 31963 - Convênio Cia Melhoramentos Norte do Paraná - Aquisição de Materiais para Manutenção de Vias Públicas.

**Art. 6º** Fica o Executivo Municipal autorizado, a incluir a referida dotação orçamentária, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2023 e no Plano Pluriannual – PPA 2022/2025.

**Art. 7º** Eventuais rendimentos decorrentes da aplicação financeira do recurso doado deverão ser computados a crédito da conta da dotação orçamentária criada, e deverão ser utilizados exclusivamente para a implementação do objeto da presente lei ordinária.

**Art. 8º** A prestação de contas dos recursos de que trata esta lei deverá ser realizada pelo Poder Executivo Municipal diretamente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato,  
Aos 9 de novembro de 2023.



## EDITAL N° 002/2023 – FOMENTO AS AÇÕES CULTURAIS E CAPACITAÇÃO – JUSSARA/PR

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, no município de Jussara/PR, em reunião convocada pela Sra. Leidiane Aparecida Girotto dos Santos Coordenadora da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos e Propostas Cultural proveniente de edital número 002/2023 – Fomento as ações culturais e Capacitação – Jussara/PR, que oferece 15 vagas para Atividades de Fomento e 01 vaga para Capacitação em edição de vídeos. Compondo a Comissão e este presente a Sra. Leidiane Aparecida Girotto dos Santos, a Sra. Aparecida Pivato Versuti e o Sr. Leandro Ramos Rodrigues Feijó. Após análise em consonância com os critérios estabelecidos no edital, a comissão avaliadora, concorda que a pontuação mínima para classificação é de 70 pontos e o máximo de pontuação, incluindo 20 pontos da pontuação diferenciada, é de 100 pontos. A comissão concorda com o seguinte resultado:

| CLASSIFICAÇÃO NA AVAÇOAMENTO DE MÉRITO |                |                            |                     |                        |                 |              |              |
|--|----------------|----------------------------|---------------------|------------------------|-----------------|--------------|--------------|
| NOME DO INSCRITO                       | CPF            | DESCRIÇÃO                  | NOTAS MEDIAS MERITO | PONTUAÇÃO DIFERENÇA DA | PONTUAÇÃO TOTAL | SITUAÇÃO     |              |
| 1. Jorge Barbosa                       | 639.876.199-53 | Curso Livre                | 100                 | 05                     | 105             | CLASSIFICADO |              |
| 2. Rosilene Gomes                      | 036.977.649-34 | Exposição de Artesanato    | - R\$ 3.069,24      | 100                    | 05              | 105          | CLASSIFICADA |
| 3. Rosilene Marcelino dos Souza        | 039.607.179-11 | Exposição de Artesanato    | - R\$ 1.000,00      | 100                    | 00              | 100          | CLASSIFICADA |
| 4. Claudinei Lopes de Medeiros         | 017.052.599-60 | Apresentação Artística     | - R\$ 2.000,00      | 100                    | 00              | 100          | CLASSIFICADO |
| 5. Luciano Alves Nogueira              | 731.906.409-04 | Poesia                     | - R\$ 500,00        | 100                    | 00              | 100          | CLASSIFICADO |
| 6. Suelen Arjona Garcia                | 054.188.399-43 | Curso Livre                | - R\$ 3.069,24      | 100                    | 00              | 100          | CLASSIFICADA |
| 7. Viviane Regina Peres                | 036.145.509-28 | Capacitação em Audiovisual | - R\$ 4.999,76      | 97                     | 00              | 97           | CLASSIFICADA |
| 8. Thiago Henrique da Cruz             | 121.864.189-40 | Poesia                     | - R\$ 500,00        | 96                     | 00              | 96           | CLASSIFICADO |
| 8. Michele Cristina Barreto            | 085.883.889-36 | Apresentação Artística     | - R\$ 2.000,00      | 89                     | 05              | 94           | CLASSIFICADA |

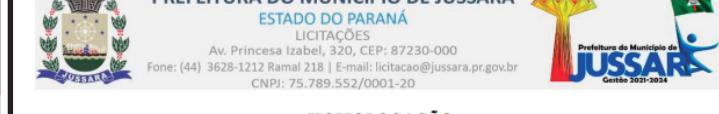
Segue abaixo assinatura dos membros da comissão avaliadora nomeada pelo(a) Decreto/Portaria nº 205/2023.

Os inscritos poderão apresentar recurso no prazo de 03 dias úteis, conforme Decreto nº 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se parte inicial da contagem o primeiro dia útil posterior a publicação.

Leidiane Aparecida Girotto dos Santos  
Membro da Comissão Especial de Avaliação  
  
Aparecida Pivato Versuti  
Membro da Comissão Especial de Avaliação  
  
Leandro Ramos Rodrigues Feijó  
Membro da Comissão Especial de Avaliação

Rosilene Marcelino dos Souza  
Membro da Comissão Especial de Avaliação  
  
Claudinei Lopes de Medeiros  
Membro da Comissão Especial de Avaliação

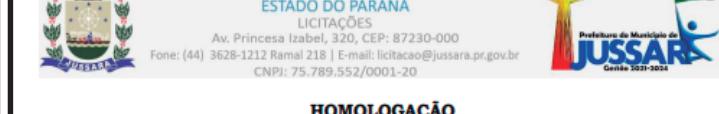
Jussara/PR, 10 de novembro de 2023.

Silvia Maria Toloni Maranho  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

## PREGÃO PRESENCIAL - Nº 53/2023-PMJ

Expirado no prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe do Objeto da Licitação Pública: aquisição de brinquedos para serem doados às crianças do município de Jussara em comemoração às festividades natalinas, na modalidade de Pregão Presencial nº 53/2023, a favor das empresas classificadas **GRAPAZ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 37.122.484/0001-51, com o valor global de **R\$ 6.480,00** (seis mil quatrocentos e oitenta reais) referente ao item nº 03; **B A GOLDIN PAPELARIA**, CNPJ 10.015.601/0001-21, com o valor global de **R\$ 16.670,00** (dezesseis mil seiscentos e setenta reais) referente aos itens nº 01 e 02.

Jussara-PR, 10 de novembro de 2023.

Robison Pedroso da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 54/2023-PMJ

Expirado no prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe do Objeto da Licitação Pública: futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para suprir às necessidades dos diversos setores da administração pública municipal, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 54/2023, a favor das empresas classificadas **PANIFICADORA SECHINI LTDA**, CNPJ nº 72.472.590/0001-66, com o valor global de **R\$ 75.720,00** (setenta e cinco mil, setecentos e vinte reais) referente aos itens nº 31 e 110; **RENAN ROMAGNOLI & CIA LTDA - ME**, CNPJ 13.337.974/0001-07, com o valor global de **R\$ 135.833,50** (cento e trinta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) referente aos itens nº 20, 36, 37, 38, 39, 40, 51, 52, 69, 81, 82, 114 e 131; **SUPERMERCADO ROMERO EIRELI - EPP**, CNPJ 26.087.017/0001-11, com o valor global de **R\$ 166.308,35** (cento e sessenta e seis mil trezentos e oito reais e trinta e cinco centavos) referente aos itens nº 02, 03, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 18, 21, 22, 24, 25, 27, 29, 33, 34, 35, 41, 44, 45, 46, 48, 50, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 71, 75, 76, 77, 78, 83, 84, 86, 89, 91, 92, 93, 94, 96, 98, 100, 103, 104, 106, 108, 111, 115, 119, 120, 121, 122, 124, 126, 127, 129, 130, 134, 135 e 136; **E O GOLDIN & CIA LTDA**, CNPJ 37.100.366/0001-42, com o valor global de **R\$ 155.773,50** (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) referente aos itens nº 01, 04, 05, 06, 11,

